| TERMO DE REFERÊNCIA Nº 223/2025 | |
|---|---|
| SETOR DEMANDANTE:<br><br>Gerência de material e Mobiliário | CONTATO (telefone e e-mail): (65)3615-4665<br><br>gerenciapatrimonio@detran.mt.gov.br |

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (**Art. 42, I, D1525/22**)

DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo para atender as demandas do setor de vistoria nas Unidades da Capital e do interior do Estado.

DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

1.2. Aquisição de bens de consumo.

1.3. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, de uso rotineiro, facilmente encontrados e seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

DOS QUANTITATIVOS

1.4. A definição dos quantitativos dos materiais de consumo a serem contratados foi realizada a partir de uma análise criteriosa da demanda atual e projetada do DETRAN/MT, na SEDE, CIRETRANs e unidades descentralizadas, com o objetivo de assegurar o fornecimento contínuo de insumos indispensáveis às atividades de vistoria veicular.

1.5. A aquisição contempla lanternas de LED com haste flexível, pilhas alcalinas AAA, luvas de vaqueta, palha de aço e estopa de algodão, todos itens essenciais para a execução segura, padronizada e eficiente das inspeções. As lanternas de LED, em quantidade de 300 unidades, são necessárias para garantir iluminação adequada em áreas de difícil acesso nos veículos, enquanto as pilhas alcalinas, adquiridas em 1.000 cartelas de quatro unidades, asseguram o funcionamento contínuo desses equipamentos, considerando a vida útil limitada das baterias e a necessidade de reposição periódica. As

HASH: 6c1e020ca894a55966b7cc7c465cc861b8e219dbfb88861540ecc1061097 7637. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3LBT-DZCK-GLDU-39ZH. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 24/10/2025, ANTONIO SANTANA DA SILVA em 24/10/2025. Juntado em 24/10/2025 09:45:17 por MAYCON MOREIRA.

luvas de vaqueta, em 20 pares, cumprem a função de proteger os servidores durante a manipulação de peças e superfícies que possam oferecer risco, promovendo segurança ocupacional. Já a palha de aço, em 500 pacotes, e a estopa de algodão, em 2.000 pacotes de 1 kg, são insumos indispensáveis para a limpeza, preparação e conservação de componentes veiculares e equipamentos de inspeção, garantindo a qualidade técnica e a padronização dos procedimentos.

1.6. Os quantitativos foram dimensionados não apenas para repor estoques, mas também para manter um nível estratégico de abastecimento capaz de atender às demandas de todas as unidades do Estado por um período adequado, prevenindo interrupções nos serviços e reduzindo a necessidade de aquisições emergenciais, que tendem a ser mais onerosas. Dessa forma, a contratação proposta assegura a continuidade das atividades de vistoria, a eficiência operacional, a segurança dos servidores e a qualidade técnica dos serviços prestados à população, em conformidade com as normas vigentes e com o planejamento estratégico do órgão.

1.7. Inicialmente, o quantitativo de thinner havia sido incluído no planejamento de aquisição de materiais de consumo do DETRAN/MT, considerando o histórico de uso nas CIRETRANs e a necessidade recorrente desse insumo para limpeza e preparação de superfícies durante as vistorias. A estimativa foi elaborada com base no consumo médio das unidades do interior e da capital, de modo a garantir o abastecimento contínuo e padronizado em todo o Estado. Entretanto, diante da ausência de transportadora contratada, registra-se que foram realizadas duas tentativas de contratação de empresa para prestação de serviços de transporte por meio de pregão eletrônico, realizados em 30/05/2025 e 19/08/2025, ambas restando infrutíferas e resultando em certames desertos. Em razão dessa situação, o atendimento relacionado ao transporte de produtos inflamáveis tornou-se inviável, especialmente no que se refere ao thinner, substância classificada como perigosa e inflamável, sujeita a regulamentações específicas de transporte e armazenamento. A legislação vigente, em especial a Resolução ANTT nº 5.998/2022 e a Política Nacional de Pisos Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas, instituída pela Lei nº 13.703/2018, impõe exigências rigorosas para o transporte de produtos perigosos, tais como: registro no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC), Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos (MOPP) para os motoristas, Certificação de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) e sinalização específica dos veículos transportadores. Essas condições legais, além de elevarem significativamente os custos logísticos, inviabilizam a distribuição do thinner em larga escala pela Autarquia, a qual, no momento, utiliza o contrato com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) apenas para o envio de materiais de consumo comuns. Diante desse cenário, e visando não prejudicar a execução das vistorias, propõe-se que a aquisição do thinner seja realizada de forma descentralizada, por meio de processo de adiantamento, a exemplo do que já ocorre com a compra de gás de cozinha. Esse modelo permitirá que cada unidade do interior adquira o produto diretamente em fornecedores locais, em quantidades compatíveis com sua demanda

HASH: 6c1e020ca894a55966b7cc7c465cc861b8e219dbfb88861540ecc1061097637. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3LBT-DZCK-GLDU-39ZH. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 24/10/2025, ANTONIO SANTANA DA SILVA em 24/10/2025. Juntado em 24/10/2025 09:45:17 por MAYCON MOREIRA.

real, garantindo maior agilidade, redução de riscos de estocagem prolongada e adequação às normas de segurança.

DO PRAZO DO CONTRATO

1.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal n° 14.133/2021.

1.9. Para o Item 02 (luva de vaqueta), o Termo de Contrato poderá ser substituído pela Ordem de Fornecimento/Serviço na forma do inciso II/III do art. 241 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, considerando que se trata de entrega imediata e integral do objeto adquirido.

1.9.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

1.9.2. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

1.10. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

1.11. Os contratos firmados com vigência inicial superior a um exercício deverão prever reavaliação da vantajosidade econômica do contrato, por meio de pesquisa de preços na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, em prazo não superior à metade do período inicial de vigência, observado o estabelecido no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.12. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atesto do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

1.13. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 03 dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

HASH: 6c1e020ca894a55966b7cc7c465cc861b8e219dbfb88861540ecc1061097 7637. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3LBT-DZCK-GLDU-39ZH. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 24/10/2025, ANTONIO SANTANA DA SILVA em 24/10/2025. Juntado em 24/10/2025 09:45:17 por MAYCON MOREIRA.

1.13.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (**Art. 42, II, D1525/22**)

DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem como objetivo principal garantir o fornecimento contínuo de materiais de consumo indispensáveis para o pleno funcionamento das atividades de vistoria veicular realizadas pelo DETRAN/MT, suas CIRETRANs e unidades descentralizadas. A aquisição desses insumos é essencial para assegurar a execução das atribuições legais dos setores de vistoria da autarquia.

2.2. A necessidade desta contratação decorre da demanda crescente e da insuficiência dos estoques atuais, que já não atendem de forma adequada às rotinas de vistoria em todo o Estado. Os itens a serem adquiridos — lanternas de LED com haste flexível, pilhas AAA, luvas de vaqueta, palha de aço e estopa — são de uso cotidiano e diretamente relacionados à qualidade e segurança das inspeções. As lanternas, em conjunto com as pilhas, garantem iluminação adequada em locais de difícil acesso nos veículos; as luvas asseguram a proteção dos servidores durante a manipulação de peças e superfícies; e a palha de aço e a estopa são fundamentais para a limpeza, preparação e conservação de componentes veiculares e equipamentos de inspeção.

2.3. A contratação centralizada proposta visa alcançar economia de escala e padronização de processos, reduzindo custos com aquisições emergenciais, otimizando a gestão de recursos e garantindo a uniformidade dos materiais utilizados em todas as unidades. Além disso, a disponibilização contínua desses insumos contribui para a segurança ocupacional dos servidores, a padronização dos procedimentos técnicos e a manutenção da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

2.4. Trata-se de aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 80, §1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, uma vez que são produtos padronizados, de uso rotineiro e facilmente encontrados no mercado. A seleção foi feita com base na conveniência de suprir demandas críticas, manter a continuidade dos serviços públicos e otimizar a aplicação dos recursos públicos.

2.5. Em síntese, a contratação se faz necessária para evitar paralisações por falta de insumos, assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores, garantir a eficiência operacional e a segurança viária, além de promover a economicidade e a transparência na gestão pública. O resultado

HASH: 6c1e020ca894a55966b7cc7c465cc861b8e219dbfb88861540ecc1061097 7637. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3LBT-DZCK-GLDU-39ZH. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 24/10/2025, ANTONIO SANTANA DA SILVA em 24/10/2025. Juntado em 24/10/2025 09:45:17 por MAYCON MOREIRA.

esperado é manter o DETRAN/MT operando de forma contínua, padronizada e eficiente em todas as suas unidades, prestando serviços de qualidade à população.

DO PROCEDIMENTO

2.6. O pregão eletrônico é uma versão moderna do pregão presencial. Ele ocorre de forma digital, sem a necessidade de comparecimento presencial em um local específico, potencializando os ganhos nos processos de compras/contratações, desestimulando conluios, dinamizando a disputa, gerando economia de tempo e de recursos públicos para Administração e também para o Licitante. Participar de pregão eletrônico permite que você feche negócios sem sair do seu ambiente de trabalho. Ou, melhor ainda: você pode estar em casa, em uma viagem, no hotel ou onde quiser. Tudo o que você precisa é de um dispositivo com conexão com a internet e de acesso a Plataforma que será realizado o Certame.

2.7. Ademais, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, no âmbito do Estado de Mato Grosso os pregões serão realizados obrigatoriamente na forma eletrônica, só se admitindo a realização de pregão presencial quando comprovada a indisponibilidade do sistema eletrônico ou quando existir relevante e excepcional interesse público devidamente justificado.

2.8. Desta feita, a modalidade adotada é o Pregão Eletrônico com o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM e o modo de DISPUTA ABERTO.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCO

2.9. Conforme o artigo 38 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, os itens solicitados se enquadram como materiais comuns, pois possuem especificações simples e padronizadas, amplamente disponíveis no mercado. São recorrentes nas contratações públicas; possuem baixo valor, sem impacto relevante no orçamento; Baixo risco de falha na contratação, dada a simplicidade do objeto e também histórico de consumo já consolidado pela unidade requisitante. Desta forma, não será necessário realizar estudo técnico preliminar e análise de riscos, conforme definido no art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.10. A contratação está prevista no plano de contratações anual.

DA VERIFICAÇÃO DE ATAS NO *SITE* DA SEPLAG;

HASH: 6c1e020ca894a55966b7cc7c465cc861b8e219dbfb88861540ecc1061097637. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3LBT-DZCK-GLDU-39ZH. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 24/10/2025, ANTONIO SANTANA DA SILVA em 24/10/2025. Juntado em 24/10/2025 09:45:17 por MAYCON MOREIRA.

2.11. Foi verificado no site da SEPLAG que não há ata de registro de preços vigente para a aquisição dos itens.

DA VERIFICAÇÃO DE BENS DE LUXO

2.12. A verificação de bens de luxo não se aplica à presente contratação, uma vez que o objeto se refere à aquisição de itens **comuns de expediente e consumo**, itens essenciais para o funcionamento das atividades administrativas do DETRAN-MT. Não há envolvimento de bens classificados como de luxo, conforme regulamentação vigente.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (**Art. 42, III, D1525/22**)

3.1. A solução proposta consiste na contratação de materiais de consumo destinados ao setor de vistoria do DETRAN/MT, abrangendo suas unidades da capital e do interior. O ciclo de vida desses insumos, desde a aquisição até a utilização e descarte, foi planejado de forma a garantir a eficiência operacional, a segurança dos servidores e a padronização dos procedimentos técnicos em todas as unidades da autarquia.

3.2. O ciclo se inicia com a aquisição centralizada dos itens, o que possibilita economia de escala, uniformidade de especificações e maior controle sobre a qualidade dos produtos entregues. Os materiais contemplados são de natureza comum e de uso rotineiro nas atividades de vistoria: lanternas de LED com haste flexível, pilhas alcalinas AAA, luvas de vaqueta, palha de aço e estopa de algodão. Após a compra, os itens serão recebidos no almoxarifado central, onde passarão por conferência de quantitativos e verificação de conformidade técnica, sendo posteriormente armazenados em condições adequadas para garantir sua preservação até a distribuição.

3.3. A distribuição ocorrerá de forma planejada e gradual, atendendo às demandas específicas de cada unidade. As lanternas de LED, acompanhadas das pilhas, serão destinadas às equipes de vistoria para garantir iluminação adequada em locais de difícil acesso nos veículos. As luvas de vaqueta serão entregues aos servidores que atuam diretamente na manipulação de peças e superfícies, assegurando proteção individual. Já a palha de aço e a estopa serão distribuídas para uso em limpeza, polimento e conservação de componentes veiculares e equipamentos de inspeção, garantindo a qualidade técnica dos serviços.

3.4. Durante a fase de utilização, os responsáveis de cada setor acompanharão o consumo, de modo a otimizar o uso dos insumos e evitar desperdícios. O ciclo de vida prevê ainda a substituição periódica

HASH: 6c1e020ca894a55966b7cc7c465cc861b8e219dbfb88861540ecc1061097637. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3LBT-DZCK-GLDU-39ZH. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 24/10/2025, ANTONIO SANTANA DA SILVA em 24/10/2025. Juntado em 24/10/2025 09:45:17 por MAYCON MOREIRA.

de itens desgastados, como lanternas e luvas, e a reposição contínua de materiais de consumo imediato, como pilhas, palha de aço e estopa.

3.5. Por fim, o ciclo se encerra com o descarte adequado dos materiais inservíveis, em conformidade com as normas ambientais e de segurança, prevenindo riscos ocupacionais e impactos ambientais. Esse processo garante que os insumos sejam utilizados de forma eficiente até o fim de sua vida útil, assegurando a continuidade das atividades de vistoria sem prejuízo à qualidade dos serviços prestados à população.

3.6. Assim, a solução como um todo integra aquisição, recebimento, armazenamento, distribuição, uso e descarte dos materiais de forma planejada e transparente, promovendo eficiência administrativa, segurança operacional e economicidade na gestão dos recursos públicos.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (**Art. 42, IV, D1525/22**)

4.1. São os requisitos que a solução contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição - Detalhamento dos "Requisitos da Contratação" , os requisitos da contratação incluem aspectos como: A definição clara do objeto que será contratado; Às especificações técnicas ou condições necessárias para atender à demanda; O resultado esperado pela Administração; Eventuais restrições ou exigências que sejam essenciais à execução do contrato.

4.2. Sustentabilidade: Deverão ser observadas, também, durante a aquisição dos bens, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo.

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que couberem, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

4.4. Além disso, o DETRAN-MT se compromete a adotar práticas de descarte adequado de resíduos e embalagens, em conformidade com as normas ambientais, alinhando suas operações aos princípios de responsabilidade socioambiental.

4.4.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

4.4.2. Economia de energia.

4.4.3. Economia em materiais plásticos descartáveis.

4.4.4. Economia de água.

4.4.5. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas

HASH: 6c1e020ca894a55966b7cc7c465cc861b8e219dbfb88861540ecc1061097637. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3LBT-DZCK-GLDU-39ZH. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 24/10/2025, ANTONIO SANTANA DA SILVA em 24/10/2025. Juntado em 24/10/2025 09:45:17 por MAYCON MOREIRA.

fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

4.4.6. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.5. É dispensável a necessidade de vistoria prévia neste caso, tendo em vista que o objeto da contratação se concentra em itens de expediente e consumo de fácil especificação técnica, disponível no mercado em conformidade com as características descritas no Termo de Referência.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (**Art. 42, V, D1525/22**)

5.1. Os proponentes, se necessário, deverão apresentar catálogo para todos os itens que compõem essa contratação, para fins de prévia conferência.

5.2. A entrega dos objetos deverá ser realizada em **entrega parcelada**, indicado no tópico **11**, com o prazo de até **10 (dez) dias úteis** a partir da assinatura da ordem de fornecimento.

5.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

5.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.6. Os bens deverão ser entregues no perímetro urbano de Cuiabá e/ou Várzea Grande, nas unidades indicadas pelo Órgão/Entidade Contratante, na Ordem de Fornecimento.

5.7. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

5.8. Para todos os materiais a empresa fornecedora deverá apresentar a data de fabricação dos itens por meio de nota fiscal ou documento de rastreabilidade, quando solicitado ou devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem;

5.8.1. Para as lanternas de LED com haste flexível, é mandatório que os produtos não tenham sido fabricados há mais de um (1) ano da data de recebimento. A empresa fornecedora deverá

HASH: 6c1e020ca894a55966b7cc7c465cc861b8e219dbfb88861540ecc1061097 7637. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3LBT-DZCK-GLDU-39ZH. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 24/10/2025, ANTONIO SANTANA DA SILVA em 24/10/2025. Juntado em 24/10/2025 09:45:17 por MAYCON MOREIRA.

apresentar a data de fabricação por meio de nota fiscal ou documento de rastreabilidade, ou ainda por meio das anotações constantes na embalagem. Além disso, será exigida garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, assegurando a durabilidade e a confiabilidade do equipamento.

5.8.2. Para as pilhas alcalinas AAA, o prazo de validade impresso na embalagem deverá ser de, no mínimo, 12 meses a partir da data de entrega e recebimento. Produtos com prazo inferior não serão aceitos, de modo a garantir o funcionamento contínuo das lanternas e evitar desperdícios decorrentes de vencimento precoce.

5.8.3. As luvas de vaqueta deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem rasgos, manchas ou defeitos de costura, devendo apresentar resistência e acabamento adequados para a proteção dos servidores. Será exigida garantia contra defeitos de fabricação pelo período de 12 meses, assegurando a reposição em caso de falhas identificadas no material.

5.8.4. A palha de aço deverá ser fornecida em pacotes devidamente lacrados, com peso e numeração compatíveis com a especificação do edital. O produto deverá estar livre de oxidação ou deterioração, sendo rejeitados lotes que apresentem sinais de comprometimento da qualidade.

5.8.5. A estopa de algodão deverá ser entregue em embalagens conforme especificação, devidamente identificadas, contendo material limpo, livre de impurezas e adequado para polimento e limpeza de superfícies. O produto deverá estar acondicionado de forma a preservar sua integridade até o uso.

5.9. As embalagens de todos os itens deverão seguir o padrão do fabricante, garantindo a adequada conservação, proteção durante o transporte e armazenamento, bem como conter identificação clara e completa do produto.

5.10. Deverão constar, de forma correta, precisa, ostensiva e em língua portuguesa, informações como marca, modelo e demais informações exigidas pela legislação em vigor, além de eventuais riscos à saúde e segurança dos consumidores. Sempre que possível, os produtos deverão ser acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível e confeccionadas em materiais recicláveis, de modo a assegurar máxima proteção, sustentabilidade ambiental e conformidade com a legislação vigente.

5.11. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

5.12. A aquisição dos produtos será efetivada mediante a necessidade, conveniência, disponibilidade orçamentária e demanda do DETRAN-MT, podendo ocorrer de forma fracionada considerando o tamanho do espaço físico do almoxarifado que receberá os produtos, não existindo quantitativos mínimos a ser solicitados por Ordem de Fornecimento.

HASH: 6c1e020ca894a55966b7cc7c465cc861b8e219dbfb88861540ecc1061097 7637. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3LBT-DZCK-GLDU-39ZH. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 24/10/2025, ANTONIO SANTANA DA SILVA em 24/10/2025. Juntado em 24/10/2025 09:45:17 por MAYCON MOREIRA.

5.13. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

5.14. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

5.15. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

5.16. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

5.17. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

5.18. Deverá ser constituído relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

5.18.1. O relatório deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas em até 30 (trinta) dias após a extinção do contrato.

5.19. A extinção desta contratação poderá se dar nos termos do art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.19.1. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.19.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

HASH: 6c1e020ca894a55966b7cc7c465cc861b8e219dbfb8886154 0ecc1061097 7637. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3LBT-DZCK-GLDU-39ZH. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 24/10/2025, ANTONIO SANTANA DA SILVA em 24/10/2025. Juntado em 24/10/2025 09:45:17 por MAYCON MOREIRA.

5.19.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

5.19.4. Nos termos do art. 106, III da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

5.19.5. A extinção mencionada acima ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

5.20. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

5.20.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

5.20.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

5.20.3. Indenizações e multas.

5.21. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

5.22. O termo de rescisão deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.23. A contratação também poderá ser extinta de forma unilateral, sem prejuízo ao contratante e ao contratado, independentemente do quantitativo já solicitado ou entregue, caso a SEPLAG disponibilize Ata de Registro de Preços com o objeto em questão e esta se mostre mais vantajosa.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (**Art. 42, VI, D1525/22**)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As atividades de fiscalização da execução das contratações compreendem um conjunto de ações que objetivam:

6.2.1. Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela Administração para os objetos

HASH: 6c1e020ca894a55966b7cc7c465cc861b8e219dbfb88861540ecc1061097 7637. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3LBT-DZCK-GLDU-39ZH. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 24/10/2025, ANTONIO SANTANA DA SILVA em 24/10/2025. Juntado em 24/10/2025 09:45:17 por MAYCON MOREIRA.

contratados.

6.2.2. Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, se for o caso.

6.2.3. Prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao gestor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento.

6.2.4. Encaminhar ao gestor de contratos soluções e sugestões com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto do contrato.

6.3. Entre as atribuições, compete ao fiscal de contrato e seu substituto:

6.3.1. Acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização.

6.3.2. Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.3.3. Solicitar ao Contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis.

6.3.4. Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar.

6.3.5. Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos objetos referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

6.3.6. Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

6.4. A aferição do cumprimento da entrega dos objetos contratados deverá ser feita por meio de nota técnica elaborada pelo fiscal do contrato, que ateste a execução dos serviços ou entrega dos bens no prazo previsto e em conformidade com a qualidade e as especificações pactuadas.

6.5. Caso fique demonstrada irregularidade nos documentos de habilitação, na execução ou entrega dos bens e serviços contratados, o fiscal do contrato deverá notificar o contratado para regularização.

6.5.1. A manutenção da irregularidade, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela

HASH: 6c1e020ca894a55966b7cc7c465cc861b8e219dbfb88861540ecc1061097637. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3LBT-DZCK-GLDU-39ZH. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 24/10/2025, ANTONIO SANTANA DA SILVA em 24/10/2025. Juntado em 24/10/2025 09:45:17 por MAYCON MOREIRA.

Administração, ensejará abertura de procedimento de apuração de irregularidade contratual - PAIC, que poderá resultar em rescisão contratual.

6.6. Nos contratos em que houver a exigência de garantia contratual, somente depois que esta for prestada o gestor poderá emitir a ordem de fornecimento ou a ordem de serviço, salvo justificativa expressa juntada ao processo do respectivo contrato.

6.7. A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

6.8. Em detrimento do pagamento simplificado e em cumprimento ao disposto no art. 313 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, as condições de habilitação do contratado para os contratos firmados com vigência inicial superior a 12 (doze) meses serão fiscalizadas semestralmente e o cumprimento dos serviços contratados de forma trimestral.

6.8.1. O prazo de fiscalização previsto não dispensa o fiscal de avaliar outras situações em outros momentos distintos, se houver justificativa para tanto ou se, pela natureza do objeto contratado, for mais eficiente realizar a fiscalização em período intervalado menor ou maior que o previsto, o que deverá ser autorizado pela autoridade superior.

6.9. A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

6.10. A atuação do fiscal deverá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais.

6.11. Demais obrigações vide a Portaria nº 193/2024/GP/DETRAN/MT ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (**Art. 42, VII, D1525/22**)

7.1. O objeto será medido de **forma parcelada**, conforme ordens de fornecimento emitidas pelo fiscal da contratação, com exceção do Item 02, que poderá ser entregue de forma única.

7.2. O pagamento será realizado a partir do atesto pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA e estabelecido no tópico **13**.

HASH: 6c1e020ca894a55966b7cc7c465cc861b8e219dbfb88861540ecc1061097 7637. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3LBT-DZCK-GLDU-39ZH. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 24/10/2025, ANTONIO SANTANA DA SILVA em 24/10/2025. Juntado em 24/10/2025 09:45:17 por MAYCON MOREIRA.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO (**Art. 42, VIII, D1525/22**)

8.1. O interessado, que desejar participar de licitações, deverá efetuar o cadastro no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG.

8.1.1. Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão emitirá o Certificado de Registro Cadastral - CERCA.

8.1.2. O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica, nos certames licitatórios.

8.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente (Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021):

8.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

8.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

8.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

8.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

8.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

8.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

HASH: 6c1e020ca894a55966b7cc7c465cc861b8e219dbfb8886154 0ecc1061097 7637. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3LBT-DZCK-GLDU-39ZH. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 24/10/2025, ANTONIO SANTANA DA SILVA em 24/10/2025. Juntado em 24/10/2025 09:45:17 por MAYCON MOREIRA.

8.3. Também não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos no Edital e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consórcio nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio. Ademais, a formação de consórcio poderá acarretar risco de dominação do mercado através de pactos o que prejudica a livre competição entre os interessados. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços/aquisições comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital e nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

8.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, autenticação e criptografia em todas as suas fases.

8.5. Será admitida a participação de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam às exigências do Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos Licitantes pela realização de tais atos.

8.5.1. Os benefícios às ME/EPP/MEI são limitados àquelas empresas que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapole a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir da licitante declaração de observância desse limite na licitação.

8.5.2. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

HASH: 6c1e020ca894a55966b7cc7c465cc861b8e219dbfb88861540ecc1061097 7637. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3LBT-DZCK-GLDU-39ZH. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 24/10/2025, ANTONIO SANTANA DA SILVA em 24/10/2025. Juntado em 24/10/2025 09:45:17 por MAYCON MOREIRA.

8.6. A modalidade adotada é o Pregão Eletrônico com o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, o modo de DISPUTA ABERTO e o certame será exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) nos termos dos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6.1. Na licitação por lote, o preço da proposta de preços vencedora de cada um dos itens que o compõem não pode ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobre preço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração (Art. 82, §único, D1.525/2022).

8.6.2. Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos (Art. 90, §3º, D1.525/2022).

8.6.3. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado (Art. 81, D1.525/2022).

8.6.4. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

8.7. Para fins de habilitação **jurídica** o proponente deverá apresentar (Art. 132, D1.525/2022):

8.7.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores.

8.7.2. Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver.

8.7.3. Procuração válida, se for o caso.

8.7.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

8.7.5. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8. Para fins de **comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista** o proponente deverá apresentar (Art. 133, D1.525/2022):

HASH: 6c1e020ca894a55966b7cc7c465cc861b8e219dbfb88861540ecc1061097 7637. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3LBT-DZCK-GLDU-39ZH. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 24/10/2025, ANTONIO SANTANA DA SILVA em 24/10/2025. Juntado em 24/10/2025 09:45:17 por MAYCON MOREIRA.

8.8.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

8.8.2. Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

8.8.3. Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

8.8.4. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

8.8.5. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas.

8.8.6. Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.8.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

8.8.8. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.9. A **qualificação econômico-financeira** será demonstrada mediante a apresentação (Art. 134, D1.525/2022):

8.9.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

8.9.2. Se a certidão não contiver indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

8.9.3. Caso a certidão seja emitida na forma positiva para recuperação judicial, a qualificação poderá ser comprovada pela apresentação de certidão judicial que indique que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

8.10. A exigência de qualificação visa garantir que os produtos adquiridos atendam plenamente às necessidades do DETRAN-MT, é essencial que a empresa fornecedora possua experiência comprovada e

HASH: 6c1e020ca894a55966b7cc7c465cc861b8e219dbfb88861540ecc1061097637. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3LBT-DZCK-GLDU-39ZH. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 24/10/2025, ANTONIO SANTANA DA SILVA em 24/10/2025. Juntado em 24/10/2025 09:45:17 por MAYCON MOREIRA.

capacidade técnica para cumprir com o fornecimento, dentro das especificações exigidas. No dia a dia da instituição, os itens solicitados podem parecer simples, mas são indispensáveis para o funcionamento das unidades e o atendimento ao público. Por isso, a escolha de fornecedores qualificados é um cuidado necessário para evitar problemas como entregas atrasadas, produtos de baixa qualidade ou fora dos padrões exigidos.

8.11. Além disso, conforme determina a legislação vigente (**Art. 135 do Decreto Estadual nº 1.525/2022**), essa exigência protege o interesse público, assegurando que a licitação seja conduzida de forma responsável e que a escolha do fornecedor seja baseada não apenas no preço, mas também na capacidade real de entrega e cumprimento dos compromissos assumidos.

8.12. Dessa forma, a comprovação da qualificação técnica não é apenas um requisito burocrático, mas um meio essencial para garantir que os produtos adquiridos sejam entregues corretamente, dentro do prazo e com a qualidade necessária. Essa medida reflete o compromisso do DETRAN-MT com a transparência, a eficiência na gestão dos recursos públicos e a qualidade do atendimento à população.

8.13. Para fins de **comprovação de qualificação técnica** (Art. 135, D1.525/2022):

8.14. O licitante deverá apresentar ATESTADO(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

8.15. Comprovar que a licitante forneceu ou está fornecendo a contento o objeto a ser adquirido.

8.16. Os atestados técnicos apresentados para a comprovação da qualificação técnica deverão conter informações que possibilitem a verificação de sua autenticidade e a comunicação direta com os responsáveis pela emissão. Para isso, é necessário que os documentos incluam o nome completo, endereço, telefone de contato dos atestadores ou qualquer outro meio que permita ao pregoeiro validar as declarações fornecidas.

8.17. Se emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

8.18. O Proponente, caso o Agente de Contratação entenda necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços/fornecimento, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

8.19. Como condição para a habilitação da licitante, deverá ser verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a pesquisa realizada no (Art. 137, D1.525/2022):

8.19.1. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União -

HASH: 6c1e020ca894a55966b7cc7c465cc861b8e219dbfb88861540ecc1061097 7637. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3LBT-DZCK-GLDU-39ZH. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 24/10/2025, ANTONIO SANTANA DA SILVA em 24/10/2025. Juntado em 24/10/2025 09:45:17 por MAYCON MOREIRA.

CGU.

8.19.2. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE.

8.19.3. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

8.19.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE/MT.

8.20. O Licitante deverá apresentar também (Art. 136, D1.525/2022):

8.20.1. Declaração para todos os efeitos legais, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis.

8.20.2. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.20.3. Declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.20.4. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade CONTRATANTE em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.20.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE.

8.20.6. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

8.21. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada (Art. 139, D1.525/2022).

8.21.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado.

HASH: 6c1e020ca894a55966b7cc7c465cc861b8e219dbfb88861540ecc1061097 7637. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3LBT-DZCK-GLDU-39ZH. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 24/10/2025, ANTONIO SANTANA DA SILVA em 24/10/2025. Juntado em 24/10/2025 09:45:17 por MAYCON MOREIRA.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (**Art. 42, IX, D1525/22**)

9.1. Descrição técnica dos objetos oriundos desta demanda, bem como os quantitativos e valores estimados.

| ITEM | UN. | QTDE | CÓDIGO SIAG/TCE | DESCRIÇÃO DO OBJETO | VALOR. UNITÁRIO | SUBTOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | UN | 300 | 0015605 | LANTERNA - TIPO: LUMINÁRIA DE LED; MATERIAL: BASE E CORPO EM METAL E LÂMPADA EM PLÁSTICO; BASE: MAGNÉTICA; COM HASTE: FLEXÍVEL; ALIMENTAÇÃO: 03 PILHAS AAA (NÃO INCLUSAS); DIMENSÕES APROXIMADAS: 28CM X 4,5CM (AXL) | R$ 44,52 | R$ 13.356,00 |
| 02 | PR | 20 | 1034143 | LUVA DE VAQUETA, COM CINCO DEDOS, PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS, CONFECCIONADA EM COURO LISO, EM VAQUETA NA PALMA E NO DORSO, COM REFORÇO EXTERNO NA PALMA E NOS DEDOS, TIRA DE REFORÇO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR. PUNHO DE RASPA COM 15 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO. COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 22 CENTÍMETROS. PAR. | R$ 22,54 | R$ 450,80 |
| 03 | UN | 500 | 0015148 | PALHA DE AÇO - MATERIAL: AÇO CARBONO; NÚMERO: 2; PESO LÍQUIDO POR UNIDADE: 25 GRAMAS. | R$ 32,65 | R$ 16.325,00 |
| 04 | UN | 300 | 0015145 | PANO - TIPO: ESTOPA DESFIADA PARA POLIMENTO; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; EMBALAGEM: 01 KG; COR: BRANCA. | R$ 16,19 | R$ 4.857,00 |
| 05 | CT | 1000 | 0014812 | PILHA - TIPO: ALCALINA; TAMANHO: AAA; VOLTAGEM: 1,5V; PRODUTO: LIVRE DE MERCÚRIO E CÁDMIO; EMBALAGEM: COM 4 UNIDADES; INDICADO: PARA APARELHOS DE BAIXO CONSUMO. | R$ 7,23 | R$ 7.230,00 |
| **TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 42.218,80 (quarenta e dois mil, duzentos e dezoito reais e oitenta centavos)** | | | | | | |

9.2. A adjudicação ao licitante vencedor será:

9.2.1. Por item, no caso de licitação composta por itens isolados.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (**Art. 42, X, D1525/22**)

10.1. Dotação orçamentária abaixo destacada:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Programa: | 19301 | Projeto/Atividade (Ação): | 2007 |
| Subação: | 1 | Etapa: | 5 |
| Natureza da Despesa: | 3390-3000 | Fonte: | 15.010.000 |

HASH: 6c1e020ca894a55966b7cc7c465cc861b8e219dbfb88861540ecc1061097 7637. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3LBT-DZCK-GLDU-39ZH. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 24/10/2025, ANTONIO SANTANA DA SILVA em 24/10/2025. Juntado em 24/10/2025 09:45:17 por MAYCON MOREIRA.

## 11. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (**Art. 42, XI, D1525/22**)

11.1. O objeto deverá ser entregue, mediante agendamento de data e hora, nos dias e horários de expediente desta Autarquia (segunda à sexta-feira das 08h00min às 16h00min), com comunicação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas, na Gerência de Material e Mobiliário do Detran/MT, situado na Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - Centro Político Administrativo - CEP 78.048-910 – Cuiabá/MT.

11.2. Salvo quando houver disposição diversa em contrato, o recebimento se dará:

11.2.1. Em se tratando de compras ou locação de equipamentos, pelo fiscal do contrato:

11.2.2. Provisoriamente, no ato da entrega, após a conferência do bem e quantidade, mediante Relatório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contratual.

11.3. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF;

11.4. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

11.5. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

11.5.1. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação.

11.6. Satisfeitas as exigências e condições previstas, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

HASH: 6c1e020ca894a55966b7cc7c465cc861b8e219dbfb88861540ecc1061097637. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3LBT-DZCK-GLDU-39ZH. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 24/10/2025, ANTONIO SANTANA DA SILVA em 24/10/2025. Juntado em 24/10/2025 09:45:17 por MAYCON MOREIRA.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DA ACEITAÇÃO/RECUSA

11.8. **Critérios de aceitação ou recusa**:

11.8.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações contratadas, devendo ser substituídos ou reparados, conforme o caso, no prazo estabelecido, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da possível aplicação das penalidades.

11.8.2. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal da contratação solicitando a dilação de prazo, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

11.8.3. Sendo consideradas insatisfatórias a prestação dos objetos, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo a CONTRATADA sanar as situações verificadas.

11.8.4. O prazo para substituir ou reparar os bens entregues inicialmente poderá ser prorrogado uma vez por decisão da contratante, mediante requerimento justificado do Contratado.

11.8.5. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então, para recebimento definitivo, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem assim que sanadas as inconsistências.

11.8.6. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

11.8.7. Havendo necessidade e utilidade na aquisição parcial, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual executado parcialmente, devendo observar o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de recebimento definitivo, liquidação e pagamento.

11.9. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser entregue(s) ao fiscal do contrato.

12. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (**Art. 42, XII, D1525/22**)

HASH: 6c1e020ca894a55966b7cc7c465cc861b8e219dbfb88861540ecc1061097 7637. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3LBT-DZCK-GLDU-39ZH. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 24/10/2025, ANTONIO SANTANA DA SILVA em 24/10/2025. Juntado em 24/10/2025 09:45:17 por MAYCON MOREIRA.

12.1. A garantia do objeto é aquela estabelecida na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12.2. O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista que os produtos podem apresentar a validade vencida de fabricação que motivarão a substituição por produtos em condições de uso.

12.3. . O contratado deverá fornecer os produtos alimentícios em excelentes condições para consumo;

12.4. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de consumo sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante

12.5. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos produtos defeituosos.

12.6. 6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

12.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12.8. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como refazimento, troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção, no caso de apresentar imperfeições, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

12.9. Fica dispensada a prestação de garantia para execução da contratação, conforme faculta o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 13. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO O CRITÉRIO DE REAJUSTE (**Art. 42, XIII, D1525/22**)

13.1. O pagamento dos valores pactuados será realizado pela Diretoria de Administração Sistêmica do CONTRATANTE, a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, obedecendo aos critérios da legislação vigente ou instrução normativa/portaria.

13.1.1. Estando com a documentação correta, o atesto do fiscal ou gestor deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo da respectiva nota, fatura, recibo ou documento equivalente, instruído com os documentos exigidos.

13.1.2. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, não podendo ultrapassar o prazo de 2 (dois) meses, a contar da emissão da

HASH: 6c1e020ca894a55966b7cc7c465cc861b8e219dbfb88861540ecc1061097637. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3LBT-DZCK-GLDU-39ZH. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 24/10/2025, ANTONIO SANTANA DA SILVA em 24/10/2025. Juntado em 24/10/2025 09:45:17 por MAYCON MOREIRA.

nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

13.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.1.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.1.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

13.2.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

13.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da despesa.

13.4. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto.

13.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da CONTRATADA, enquanto existirem obrigações não cumpridas.

13.5.1. É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade.

13.7. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

HASH: 6c1e020ca894a55966b7cc7c465cc861b8e219dbfb88861540ecc1061097 7637. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3LBT-DZCK-GLDU-39ZH. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 24/10/2025, ANTONIO SANTANA DA SILVA em 24/10/2025. Juntado em 24/10/2025 09:45:17 por MAYCON MOREIRA.

13.8. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

13.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

13.10. Para realização de pagamentos nos contratos de compra, locação de bens, fornecimento de mercadorias e prestação de serviços, especialmente os contínuos, excluídos os contratos sob o regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, se não houver situação de inexecução contratual, exigir-se-á do CONTRATADO, para pagamento, apenas a prova da regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso.

13.10.1. A simplificação do procedimento de pagamento não exonera a Administração do dever de fiscalização contratual, inclusive quanto à manutenção do cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA.

13.10.2. O documento exigido neste item poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

13.10.3. Para pagamento dos contratos de prestação de serviços em geral deverá ser exigida ainda prova de regularidade perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede do CONTRATADO.

13.11. Os documentos constantes acima poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e, ainda, poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário à complementação do processo.

13.12. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

13.13. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

13.14. A não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao CONTRATADO por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade CONTRATANTE, com exceção dos contratos de terceirização de serviços, nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço.

13.14.1. Cabe ao respectivo fiscal ou gestor adotar as providências para apuração de possível descumprimento contratual.

HASH: 6c1e020ca894a55966b7cc7c465cc861b8e219dbfb88861540ecc1061097 7637. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3LBT-DZCK-GLDU-39ZH. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 24/10/2025, ANTONIO SANTANA DA SILVA em 24/10/2025. Juntado em 24/10/2025 09:45:17 por MAYCON MOREIRA.

13.15. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA será corrigido pelo IPCA, com apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

DO REAJUSTE

13.16. Para reajuste, **poderá** ser concedido, a requerimento do contratado, e depois de transcorrido um ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado ou, nos casos de contratações diretas, à data de assinatura do contrato, sendo acordado o índice IPCA-E, restando sua análise de competência do CONTRATANTE.

13.16.1. Reajuste é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação ordinária de preços através da aplicação de índice inflacionário geral ou setorial previamente definido em contrato, que ocorrerá nos contratos em que não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais.

13.16.2. Excepcionalmente, na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no subitem anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

13.17. O deferimento do reajuste acima descrito somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste.

13.18. O preço poderá ser reajustado novamente somente após 12 (doze) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato.

13.19. Nos reajustes subsequentes o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste será a data a que o reajuste anterior tiver se referido.

13.20. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

13.21. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

13.22. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar

HASH: 6c1e020ca894a55966b7cc7c465cc861b8e219dbfb88861540ecc1061097 7637. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3LBT-DZCK-GLDU-39ZH. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 24/10/2025, ANTONIO SANTANA DA SILVA em 24/10/2025. Juntado em 24/10/2025 09:45:17 por MAYCON MOREIRA.

memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

DA REVISÃO/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.23. Também durante a vigência da contratação, a CONTRATADA **poderá** solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira do contrato, mediante a comprovação dos fatos, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

13.23.1. Revisão é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação extraordinária de preços.

13.24. Cabe ao CONTRATADO fazer requerimento fundamentado que indique o fato extraordinário imprevisível e desequilíbrio de preços e insumos, este último devidamente acompanhado de documentação comprobatória da variação de preços.

13.25. Protocolado o pedido, caberá ao CONTRATANTE confirmar a ocorrência de fato extraordinário, bem como realizar nova pesquisa de preços atualizada.

13.26. Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pelo CONTRATANTE, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta com aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta.

13.27. Constatado pelo CONTRATANTE que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada, solicitará formalmente ao CONTRATADO a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

DA ANÁLISE CONTÁBIL E JURÍDICA DOS REAJUSTES/REVISÃO

13.28. Os pedidos de revisão ou reajuste dos preços contratados passarão por análise contábil e jurídica do CONTRATANTE, cabendo ao representante do órgão ou entidade CONTRATANTE a decisão sobre o pedido.

13.28.1. Após o pedido, o CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para resposta/conclusão do procedimento.

13.28.2. Prescindem de encaminhamento individualizado à Procuradoria Geral do Estado as alterações contratuais objeto de pareceres referenciais ou atos normativos, bem como o

HASH: 6c1e020ca894a55966b7cc7c465cc861b8e219dbfb88861540ecc1061097 7637. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3LBT-DZCK-GLDU-39ZH. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 24/10/2025, ANTONIO SANTANA DA SILVA em 24/10/2025. Juntado em 24/10/2025 09:45:17 por MAYCON MOREIRA.

reajuste e repactuação apostilados conforme previsão contratual, salvo dúvida específica.

13.29. Deferido o pedido pela autoridade competente, a revisão será registrada por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

13.29.1. Poderá ser substituído a marca/modelo do produto objeto do contrato, a requerimento do CONTRATADO, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anteriormente contratado, nas condições pactuadas, seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, e qualquer acréscimo financeiro seja de responsabilidade do CONTRATADO.

13.29.2. Caberá ao CONTRATADO demonstrar a equivalência entre os produtos, e ao CONTRATANTE a aceitação de maneira formal, após a manifestação do fiscal.

13.29.3. A substituição da marca/modelo, ainda que temporária, não constitui alteração do objeto contratual, mas deverá ser formalizada através de aditivo.

14. PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE, INCLUSIVE COM A EVENTUAL PREVISÃO DA EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA PELO CONTRATADO, SE FOR O CASO (**Art. 42, XIV, D1525/22**)

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

14.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

14.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

14.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos

14.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

14.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas

HASH: 6c1e020ca894a55966b7cc7c465cc861b8e219dbfb88861540ecc1061097 7637. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3LBT-DZCK-GLDU-39ZH. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 24/10/2025, ANTONIO SANTANA DA SILVA em 24/10/2025. Juntado em 24/10/2025 09:45:17 por MAYCON MOREIRA.

14.7. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

14.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

14.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

14.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013)

14.12. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

14.13. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado.

14.14. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA considerado inadequado ou não qualificado para a execução dos objetos contratados, com ônus da substituição para a CONTRATADA.

14.15. Atestar a execução dos objetos e receber as faturas/notas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida.

14.16. Permitir, quando necessário, o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução do objeto.

14.17. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos objetos e o atendimento das exigências requeridas.

14.18. Exercer a Fiscalização e Gestão dos objetos prestados, por servidores previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que não esteja de acordo com as condições e exigências requeridas.

14.19. Efetuar o pagamento devido pela execução dos objetos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências.

14.20. Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas na execução dos objetos.

14.21. Observar, conforme o caso, o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

HASH: 6c1e020ca894a55966b7cc7c465cc861b8e219dbfb88861540ecc1061097 7637. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3LBT-DZCK-GLDU-39ZH. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 24/10/2025, ANTONIO SANTANA DA SILVA em 24/10/2025. Juntado em 24/10/2025 09:45:17 por MAYCON MOREIRA.

14.22. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.23. O CONTRATANTE deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.24. Executar os objetos conforme estabelecido na proposta, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida.

14.25. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida/rejeitada pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatado defeito e/ou divergências nas especificações contratadas.

14.26. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado.

14.27. Informar ao fiscal/gestor responsável os telefones de contatos, endereço do estabelecimento e endereço de e-mail.

14.28. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.

14.29. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

14.30. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao objeto contratado, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas.

14.31. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

14.32. Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, por quaisquer danos ou prejuízos causados em de ocorrência de falhas na prestação dos serviços, independente da infraestrutura do local e de análise de dolo ou culpa.

14.33. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

HASH: 6c1e020ca894a55966b7cc7c465cc861b8e219dbfb88861540ecc1061097 7637. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3LBT-DZCK-GLDU-39ZH. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 24/10/2025, ANTONIO SANTANA DA SILVA em 24/10/2025. Juntado em 24/10/2025 09:45:17 por MAYCON MOREIRA.

14.34. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

14.35. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados

14.36. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

14.37. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

14.38. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

14.39. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros

14.40. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

14.41. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

14.42. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

14.43. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

14.44. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

14.45. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.

14.46. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

HASH: 6c1e020ca894a55966b7cc7c465cc861b8e219dbfb88861540ecc1061097 7637. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3LBT-DZCK-GLDU-39ZH. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 24/10/2025, ANTONIO SANTANA DA SILVA em 24/10/2025. Juntado em 24/10/2025 09:45:17 por MAYCON MOREIRA.

14.47. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas

14.48. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante

14.49. O contrato responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

14.50. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

14.51. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

14.52. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

14.53. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

14.54. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

14.55. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

14.56. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

14.57. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.58. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item I do Termo de Referência.

HASH: 6c1e020ca894a55966b7cc7c465cc861b8e219dbfb88861540ecc1061097 7637. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3LBT-DZCK-GLDU-39ZH. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 24/10/2025, ANTONIO SANTANA DA SILVA em 24/10/2025. Juntado em 24/10/2025 09:45:17 por MAYCON MOREIRA.

14.59. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual n° 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

14.60. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

14.60.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

14.60.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.61. Nas alterações unilaterais com base no inciso I do caput do art. 124 da Lei Geral de Licitações:

14.61.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, excluída sempre desse cálculo a parcela de eventual reajustamento.

14.61.2. Não poderá resultar na transfiguração do objeto da contratação.

14.61.3. Deverá ser apresentado pela área solicitante fato ou motivo superveniente que justifique a necessidade de ampliação do objeto.

14.62. Se for o caso, instituir Programa de Integridade em conformidade com a Lei Estadual nº 11.123/2020 e art. 334 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14.62.1. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, o contratado estará sujeito a multa por inexecução parcial do contrato, de acordo com o art. 336 do Decreto Estadual nº 1.525/2021, e será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 6 (seis) meses.

14.62.2. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14.62.3. O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

14.62.4. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas

HASH: 6c1e020ca894a55966b7cc7c465cc861b8e219dbfb88861540ecc1061097637. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3LBT-DZCK-GLDU-39ZH. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 24/10/2025, ANTONIO SANTANA DA SILVA em 24/10/2025. Juntado em 24/10/2025 09:45:17 por MAYCON MOREIRA.

resultantes correrão à conta do contratado, não cabendo ao contratante o seu ressarcimento.

14.62.5. Ao programa de integridade deverá ser dada publicidade pela divulgação em local de fácil acesso no website da empresa ou, na ausência, mediante cartório de títulos e documentos.

14.62.6. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada empresa, contemplando os requisitos mínimos exigidos no art. 340 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14.63. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, e quando for o caso, a Consolidação das Leis do Trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

14.64. A Contratada tem consentimento tácito quanto a utilização pelo Detran/MT dos dados pessoais, inerentes à contratação, quanto a disponibilização dos mesmos nos sistemas, sites e demais meios de comunicação da Administração Pública, a fim de respeitar o princípio da ampla publicidade, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

14.64.1. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.64.2. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

14.64.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.64.4. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.64.5. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.65. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

14.66. Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA não poderá subcontratar quaisquer partes desta contratação.

14.66.1. A execução integral do objeto por parte do contratado se mostra técnica e/ou

HASH: 6c1e020ca894a55966b7cc7c465cc861b8e219dbfb8886154 0ecc1061097 7637. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3LBT-DZCK-GLDU-39ZH. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 24/10/2025, ANTONIO SANTANA DA SILVA em 24/10/2025. Juntado em 24/10/2025 09:45:17 por MAYCON MOREIRA.

economicamente viável.

14.67. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos a contratação:

14.67.1. Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites legais.

14.67.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.67.3. Fiscalizar sua execução.

14.67.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação.

14.68. É dever do CONTRATADO cumprir todas os dispositivos legais e contratuais, devendo ainda:

14.68.1. Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual.

14.68.2. Substituir, corrigir ou refazer objetos prestados de forma inadequada.

14.68.3. Manter preposto para representá-lo na execução do objeto contratual, bem como endereço de e-mail atualizado por meio do qual se estabelecerá comunicação e receberá notificações.

14.68.4. Responsabilizar-se por danos causados à administração ou a terceiros em decorrência de vício do objeto contratual ou sua execução.

14.68.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## 15. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS, INCLUSIVE AS OBRIGAÇÕES PRÉVIAS AO CONTRATO (**Art. 42, XV, D1525/22**)

15.1. O LICITANTE ou a CONTRATADA que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

15.1.1. Advertência.

15.1.2. Multa.

15.1.3. Impedimento de licitar e contratar.

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

HASH: 6c1e020ca894a55966b7cc7c465cc861b8e219dbfb88861540ecc1061097637. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3LBT-DZCK-GLDU-39ZH. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 24/10/2025, ANTONIO SANTANA DA SILVA em 24/10/2025. Juntado em 24/10/2025 09:45:17 por MAYCON MOREIRA.

15.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da Autoridade Máxima desta Autarquia.

15.3.1. É admitida a delegação da competência, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

15.4. A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

15.4.1. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de simples advertência.

15.5. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração.

15.6. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

| GRAU DA INFRAÇÃO | PONTOS DA INFRAÇÃO | CORRESPONDÊNCIA |
|---|---|---|
| 1 | 1 | 1% |
| 2 | 2 | 2% |
| 3 | 3 | 3% |
| 4 | 4 | 4% |
| 5 | 5 | 5% |
| 6 | 6 | 6% |

HASH: 6c1e020ca894a55966b7cc7c465cc861b8e219dbfb88861540ecc1061097 7637. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3LBT-DZCK-GLDU-39ZH. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 24/10/2025, ANTONIO SANTANA DA SILVA em 24/10/2025. Juntado em 24/10/2025 09:45:17 por MAYCON MOREIRA.

| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU | INCIDÊNCIA |
|---|---|---|---|
| 1 | Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal. | 6 | Por ocorrência |
| 2 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes. | 3 | Por ocorrência |
| 3 | Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado. | 5 | Por ocorrência |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | | |
| 4 | Informar alterações de telefone, endereço, conta bancária e e-mail. | 2 | Por ocorrência |
| 5 | Responder tempestivamente às indagações formuladas pela CONTRATADA. | 3 | Por ocorrência e por dia. |
| 6 | Apresentar informações atualizadas. | 5 | Por ocorrência. |
| 7 | Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas. | 1 | Por item e por ocorrência. |
| 8 | Manter a documentação de habilitação atualizada. | 1 | Por item e por ocorrência |
| 9 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO. | 2 | Por ocorrência |
| 10 | Prestar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos. | 4 | Por ocorrência |
| 11 | Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato. | 1 | Por item e por ocorrência |
| 12 | Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022. | 3 | Por item e por ocorrência |

15.7. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.

15.8. A multa poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.

15.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

HASH: 6c1e020ca894a55966b7cc7c465cc861b8e219dbfb8886154 0ecc1061097 7637. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3LBT-DZCK-GLDU-39ZH. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 24/10/2025, ANTONIO SANTANA DA SILVA em 24/10/2025. Juntado em 24/10/2025 09:45:17 por MAYCON MOREIRA.

15.10. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.11. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens **15.1.1**, **15.1.3** e **15.1.4**.

15.11.1. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

15.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.13. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

15.14. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

15.15. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

15.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

15.16.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.16.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

15.16.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.16.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.16.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

HASH: 6c1e020ca894a55966b7cc7c465cc861b8e219dbfb88861540ecc1061097637. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3LBT-DZCK-GLDU-39ZH. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 24/10/2025, ANTONIO SANTANA DA SILVA em 24/10/2025. Juntado em 24/10/2025 09:45:17 por MAYCON MOREIRA.

15.17. As sanções previstas nos subitens anteriores impedirão o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.18. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

15.18.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.18.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.18.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.18.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.19. As sanções previstas nos subitens anteriores também se aplicam às hipóteses do item **15.12**, quando o caso concreto justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.20. As sanções estabelecidas no item **15.14** será precedida de análise jurídica e será aplicada, exclusivamente, pela Autoridade Máxima da Autarquia.

15.20.1. A sanção prevista no item **15.14**, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.21. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

15.22. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

HASH: 6c1e020ca894a55966b7cc7c465cc861b8e219dbfb88861540ecc1061097 7637. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3LBT-DZCK-GLDU-39ZH. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 24/10/2025, ANTONIO SANTANA DA SILVA em 24/10/2025. Juntado em 24/10/2025 09:45:17 por MAYCON MOREIRA.

15.23. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

15.24. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

15.25. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.26. Demais considerações e ritos concernentes à aplicação de sanções vide Decreto Estadual nº 1.525/2022.

## 16. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

## 17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Na contratação, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, os impasses deverão ser dirimidos conforme o caso e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº, Lei Federal nº 6.404/1976 e suas alterações, Decreto Estadual nº 522/2016 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e suas alterações, supletivamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e demais normas aplicáveis e subsidiariamente as normas e Princípios Gerais dos Contratos.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

HASH: 6c1e020ca894a55966b7cc7c465cc861b8e219dbfb88861540ecc1061097637. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3LBT-DZCK-GLDU-39ZH. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 24/10/2025, ANTONIO SANTANA DA SILVA em 24/10/2025. Juntado em 24/10/2025 09:45:17 por MAYCON MOREIRA.

18.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas.

18.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular.

18.4. Ficam as partes autorizadas, desde que consensual, a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias, com a possibilidade de prévia submissão do conflito à Câmara de Resolução de Conflitos Contratuais da Procuradoria do Estado.

18.5. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 19. DA LEGISLAÇÃO

19.1. Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

19.2. Decreto Estadual nº 1.525/2022 - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

19.3. Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212/1991 e 8.213/1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452/1943, da Lei nº 10.189/2001, da Lei Complementar nº 63/1990; e revoga as Leis nº 9.317/1996, e 9.841/1999.

19.4. Lei Estadual nº 10.442/2016 - Dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas destinadas às aquisições de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Estadual.

19.5. Lei Complementar Estadual nº 605/2018 - Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual e dá outras providências.

HASH: 6c1e020ca894a55966b7cc7c465cc861b8e219dbfb88861540ecc1061097637. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3LBT-DZCK-GLDU-39ZH. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 24/10/2025, ANTONIO SANTANA DA SILVA em 24/10/2025. Juntado em 24/10/2025 09:45:17 por MAYCON MOREIRA.

19.6. Decreto Estadual nº 522/2016 - Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências.

19.7. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

19.8. Demais normas aplicadas ao caso.

## 20. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

| | |
|---|---|
| Nome Fiscal Titular: GEISA ELLEN FERREIRA<br>Matrícula: 225726 | Nome Fiscal Substituto: ANA LUCIA DA COSTA MEIRA<br>Matrícula: 60599 |
| Nome Gestor Titular: SALVADOR MONTEIRO DA SILVA FILHO<br>Matrícula: 127462 | Nome Gestor Substituto: FERNANDO JOSÉ SEMPIO BORGES FILHO<br>Matrícula: 300575 |

## 21. DATA DE FINALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Cuiabá/MT, 23 de outubro de 2025.

## 22. DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA E PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente às despesas.

Responsável pela demanda e TR: Antonio Santana da Silva
Matrícula: 216080

## 23. DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

23.1. Atesto para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas desta contratação.

Diretor de Administração Sistêmica: Paulo Henrique Lima Marques
Matrícula: 127001

HASH: 6c1e020ca894a55966b7cc7c465cc861b8e219dbfb88861540ecc1061097 7637. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3LBT-DZCK-GLDU-39ZH. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 24/10/2025, ANTONIO SANTANA DA SILVA em 24/10/2025. Juntado em 24/10/2025 09:45:17 por MAYCON MOREIRA.

## 24. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO

24.1. Material Probatório da Pesquisa de Preços.

24.2. Mapa Comparativo.

24.3. Informação Técnica.

24.4. Análise Crítica.

## 25. DO ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE COMPETENTE

25.1. Finalizado a presente peça técnica, em disposições com as normas vigentes, submete-se à apreciação da Autoridade Competente para sua deliberação.

HASH: 6c1e020ca894a55966b7cc7c465cc861b8e219dbfb88861540ecc1061097 7637. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3LBT-DZCK-GLDU-39ZH. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 24/10/2025, ANTONIO SANTANA DA SILVA em 24/10/2025. Juntado em 24/10/2025 09:45:17 por MAYCON MOREIRA.